

LEI MUNICIPAL Nº 1120/2021

O Prefeito do Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual do Município, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 - 2025, para entrar em execução no exercício financeiro 2022 em consonância ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a III.

Art. 2º A numeração dos programas contidos neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas a Câmara Municipal pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei.


Art. 4º Os valores constantes nos anexos desta Lei são indicativos e poderão sofrer variações em relação aos do orçamento fiscal para cada exercício.

Art. 5º O Executivo Municipal, por meio de projeto de lei, poderá propor a revisão anual do Plano Plurianual, conforme dispõe o inciso IV, do § 1º, do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado E.C. nº 31, de 27 de junho de 2008.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações previstas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio de lei específica, através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.


José Tenório de Bezerra Filho
Prefeito